

## **ORIENTAÇÃO TÉCNICA EP 02/2021**

<b>PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS RELATIVOS AO REGISTRO E VALIDAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA ESCOLA DO PARLAMENTO</b>
--

CONSIDERANDO a expansão de atividades relativas ao Programa de Pós-Graduação da Escola do Parlamento prevista em seu planejamento estratégico,

CONSIDERANDO a permanente demanda por padronização dos procedimentos administrativos por parte do quadro administrativo da Pós-Graduação,

CONSIDERANDO os efeitos positivos do aumento da previsibilidade e transparência para o corpo discente e docente da Pós-Graduação,

O Diretor-Presidente da Escola do Parlamento, em atendimento à solicitação da Diretoria Acadêmica da Pós-Graduação da Escola do Parlamento, estabelece a seguinte orientação técnica para o registro e validação do cumprimento de horas de atividades complementares no âmbito do Programa de Pós-Graduação.

Art. 1º O processo de registro e validação do cumprimento de horas de atividades complementares dos cursos de especialização da Escola do Parlamento será regido pelas regras estabelecidas nesta Orientação Normativa.

Parágrafo único. Consideram-se atividades complementares aquelas obrigatórias à composição dos pré-requisitos de certificação em cursos de aperfeiçoamento e/ou especialização, conforme previsão estabelecida no projeto pedagógico de cada curso.

### **Da tipificação das atividades complementares**

Art. 2º As atividades complementares destinadas à composição dos pré-requisitos de certificação em cursos de aperfeiçoamento e/ou especialização da Escola do Parlamento obedecem à seguinte tipificação:

I – Atividades de Formação: seminários, congressos, cursos de extensão universitária e cursos livres, organizados por entidade científica reconhecida ou por Instituição de Ensino Superior, desde que vinculadas à área de concentração do curso ou que guarde relação explícita com tópicos e conteúdos discutidos nas disciplinas;

II – Atividades de Pesquisa: prestação de serviços voluntários ou remunerados, no âmbito de projetos e iniciativas de pesquisa acadêmica desenvolvidos sob liderança de pesquisador(a) vinculado a instituição de ensino superior e/ou pesquisa;

III – Publicação de artigos científicos em revistas acadêmicas classificadas nos extratos Qualis A1 a B4 a partir da data de matrícula do estudante no curso.

### **Do registro das atividades complementares realizadas**

Art. 3º A Escola do Parlamento estabelecerá período de coleta dos registros das informações sobre a realização de atividades complementares no calendário acadêmico anual, na seguinte conformidade:

I – Período de registro e coleta de atividades complementares realizadas no primeiro semestre (do dia 1º de janeiro ao dia 30 de junho) de cada ano: de 1º de julho a 31 de julho;

II – Período de registro e coleta de atividades complementares realizadas no segundo semestre (do dia 1º de julho ao dia 31 de dezembro) de cada ano: de 07 a 06 de fevereiro do ano subsequente.

Art. 4º Para proceder o registro das atividades complementares realizadas, os estudantes deverão acessar formulário eletrônico disponibilizado pela Escola do Parlamento e anexar, para cada atividade declarada, o comprovante suficiente de sua plena realização.

Art. 5º Ao preencher o formulário e anexar os documentos comprobatórios, o estudante assume toda a responsabilidade por eventuais informações inexatas, incorretas ou inverídicas, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Constatada a apresentação de documentação adulterada e/ou de informação inverídica com propósito de alcançar benefício de validação das horas complementares, o estudante poderá sofrer penalidades acadêmicas e administrativas, bem como ser acionado judicialmente, quando couber.

Art. 6º São considerados documentos comprobatórios suficientes para as atividades formativas:

I – Certificado de participação, na condição de ouvinte, expositor, palestrante ou mediador, em seminário ou congresso científico, emitido por entidade científica ou instituição de ensino superior,

Parágrafo único. Num mesmo seminário ou congresso científico, a carga horária de participação na atividade formativa será contada apenas uma vez, mesmo que o estudante tenha participado em modalidades distintas (ouvinte, expositor, palestrante ou mediador);

II – Cursos de Extensão Universitária e Cursos Livres: certificado de conclusão, emitido por entidade científica ou instituição de ensino superior, constando obrigatoriamente as informações sobre a frequência do estudante e seu desempenho, informado através de conceitos ou notas;

III – Declaração de prestação de serviços, em regime voluntário ou remunerado, no âmbito de projetos e iniciativas de pesquisa conduzidos por pesquisador(a) vinculada a instituições de ensino superior e/ou pesquisa, conforme modelo disponível no Anexo I desta orientação técnica.

### **Da participação dos estudantes em atividades de formação ou pesquisa promovidas pela Escola do Parlamento**

Art. 7º No mínimo 50% da carga horária obrigatória de atividades complementares dos estudantes de pós-graduação da Escola do Parlamento deverão ser cumpridas mediante participação em iniciativas de formação e pesquisa da Escola do Parlamento.

Parágrafo único. A Escola do Parlamento informará, por e-mail ou por outra forma de comunicação aos estudantes de pós-graduação, as atividades indicadas para esta finalidade, na programação regular de seus cursos.

## **Da validação das atividades registradas pelos estudantes**

Art. 8º Encerrado o prazo para coleta dos registros das atividades complementares realizadas pelos estudantes em cada semestre, a Escola do Parlamento procederá análise da documentação com vistas à validação da carga horária cumprida.

Art. 9º O processo de análise será realizado de acordo com o seguinte calendário:

I – Análise da documentação referente às atividades realizadas no primeiro semestre de cada ano letivo: de 1º de agosto a 15 de setembro;

II – Análise da documentação referente às atividades realizadas no segundo semestre de cada ano letivo: de 1º de fevereiro a 15 de março.

Art. 10º Finalizado o processo de análise da documentação referente ao registro das horas de atividades complementares de cada semestre, a Escola do Parlamento divulgará o total de horas complementares validadas para cada estudante.

Art. 11º Caberá recurso contra o processo de análise e validação das horas de atividades complementares no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação dos resultados.

Parágrafo único. Os estudantes que desejarem contestar o resultado do processo de avaliação deverão apresentar recurso fundamentado, em formulário disponibilizado pela Escola do Parlamento.

Art. 12º. A Escola do Parlamento analisará os recursos apresentados pelos estudantes e divulgará o resultado final do processo de validação em até 5 (cinco) dias úteis.

## **Regras de transição para os estudantes matriculados na primeira turma do Curso “Legislativo, Território e Gestão Democrática da Cidade**

Art. 13º. Considerando o período anterior à publicação desta orientação técnica, a Escola do Parlamento procederá coleta excepcional de registros do cumprimento de atividades complementares realizadas desde o ingresso/matricula no curso até o dia 30 de junho de 2020, pelos estudantes matriculados na primeira turma do Curso “Legislativo, Território e Gestão Democrática da Cidade”.

§ 1º. O registro das atividades realizadas pelos estudantes matriculados no curso Legislativo, Território e Gestão Democrática da Cidade desde seu ingresso no curso até o dia 30 de junho de 2021 deverá ser feito a partir das 10h00 da manhã do dia **11 de julho de 2021** até as 23h59min do dia **18 de julho de 2021**.

§ 2º. A Escola do Parlamento procederá a avaliação da documentação apresentada pelos estudantes e publicará os resultados preliminares sobre validação e total de carga horária cumprida no dia **24 de agosto de 2021**.

§ 3º. Caberá recurso contra o resultado preliminar da validação nos dias **25 e 26 de agosto de 2021**.

§ 4º. O resultado final do processo de validação será publicado pela Escola do Parlamento no dia **02 de setembro de 2021**.

Art. 14. Para efeitos de cumprimento da cota de 50% de horas complementares relativas a atividades de formação e pesquisa desenvolvidas pela Escola do Parlamento, os estudantes da primeira turma do Curso Legislativo, Território e Gestão Democrática da Cidade poderão considerar os seguintes eventos/cursos realizados:

I – Cursos/Eventos Realizados em 2020:

- a) Desafios para o Desenvolvimento no Século XXI;
- b) Raça, Gênero, Democracia e Participação Política no Brasil;
- c) Eleições Municipais 2020: Aprendizagens com a Justiça Eleitoral;
- d) Políticas Públicas para a População em Situação de Rua;
- e) Desafios do Desenvolvimento Brasileiro pós-Covid 19;
- f) Lei Complementar 173, LGPD e Desafios Atuais no Poder Legislativo;
- g) Os 30 anos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

II – Cursos/Eventos Realizados ou em agendamento para o 1º Semestre/2021:

- a) SP 467: Diálogos sobre a cidade que sonhamos;
- b) Desafios da Radicalização da Democracia no Estado Brasileiro;
- c) Presença e Atuação das Mulheres na Política;
- d) Direito Urbanístico e a Revisão do Plano Diretor: Fundamentos para a Ação Legislativa;
- e) Diálogos em Defesa da Democracia;
- f) Índice de Democracia Local: Estudos a partir da experiência de SP.

Art. 15º. Para o segundo semestre de 2021, os estudantes da primeira turma do curso “Legislativo, Território e Gestão Democrática da Cidade” deverão obedecer as regras gerais estabelecidas nesta Orientação Técnica, cessando todos os efeitos das regras de transição.

Art. 16º Os casos omissos a essa regulamentação serão avaliados pela Coordenação de cada curso e, quando necessário, pela Diretoria Acadêmica da Escola do Parlamento.